

ATA N.º 27

DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR, REALIZADA A DEZ DE JULHO DE DOIS MIL E DEZASSETE

Aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e dezassete, no Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões respetiva, reuniu pelas dez horas a Câmara Municipal de Vila Flor, sob a Presidência do Senhor Vice-Presidente da Câmara, Quintino Augusto Pimentel Gonçalves, estando presentes os Senhores Vereadores, Fernando Filipe de Almeida, da Coligação PPD-PSD/CDS-PP; Gracinda Fátima Fraga Carvalho Peixoto, do PS e Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo, da Coligação PPD-PSD/CDS-PP. -----

ANTES DA ORDEM DO DIA:

FALTAS À REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL:

O Senhor Presidente da Câmara faltou à reunião da Câmara Municipal por se encontrar em representação do Município numa reunião relativa ao P. D. M.-----

Perante o motivo apresentado, o Executivo deliberou, por unanimidade, justificar a falta do Senhor Presidente da Câmara.-----

VEREADOR FERNANDO FILIPE DE ALMEIDA:

O Senhor Vereador Fernando Filipe de Almeida submeteu proposta ao Executivo Municipal sobre a possibilidade de iluminação do circuito de manutenção envolvente à Barragem do Peneireiro. Informa ainda que o circuito é muito utilizado e que carece de iluminação.-----

O Senhor Vice-Presidente informou que já possui um estudo sobre o local, o qual está a ser analisado pelos Serviços. A empresa que realizará os trabalhos irá colocar postes de iluminação em todo o circuito, excluindo a zona do Paredão, a qual será iluminada pela zona afeta ao Parque de Campismo.-----

O Senhor Vereador Fernando Filipe de Almeida questionou se a obra já estaria adjudicada.-----

O Senhor Vice-Presidente informou que ainda não se encontra adjudicada, pois os Serviços estão a diligenciar, junto da EDP, uma parceria/acordo para contribuir para a execução do projeto.-----

ORDEM DO DIA:

APROVAÇÃO DE ATAS

Presente, para aprovação pelo Executivo Municipal, a Ata n.º 26 da Reunião Ordinária da Câmara Municipal do dia 3 de julho de 2017. – **Dispensada a sua leitura, por ter sido enviada juntamente com o expediente da presente reunião de Câmara e não tendo sido apresentada qualquer alteração ao seu texto, o Executivo deliberou, por unanimidade, dos**

membros presentes naquela reunião de Câmara e com presença na presente reunião, aprovar o texto da Ata n.º 26 da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 3 de julho de 2017.-----

GAP – GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA: -

PODIUM EVENTS, SA – 79º Volta a Portugal Santander Totta:-

Presente e-mail a solicitar parecer favorável, de não haver inconveniente na passagem da 79.ª Volta a Portugal Santander Totta nos percursos da jurisdição do município de Vila Flor, cuja informação do Técnico Superior João Alberto Correia dá conta que considerando a dimensão e a importância do eventos de âmbito internacional e de acordo com o resumo e calendário da prova, remetido à autarquia, que vai passar pelo concelho de Vila Flor na 3ª etapa no dia 7 de agosto de 2017, utilizando a EN 102, entende que a Câmara Municipal deve dar parecer favorável, conforme solicitado pela entidade organizadora do evento a Podium Events, S.A. – **Deliberado, por unanimidade, emitir parecer favorável à passagem da 79ª Volta a Portugal. Autorizar ainda a isenção das respetivas taxas, nos termos da informação prestada pelos serviços da autarquia.**-----

SALESIANOS DE MIRANDELA – Pedido de isenção de taxas na Piscina Municipal de Vila Flor:-

Presente e-mail de 4 de julho de 2017 a solicitar isenção de taxas pela entrada na Piscina Municipal Descoberta de Vila Flor no decorrer das atividades do “Campo de Férias 2017” no dia 14 de julho de 2017 para um grupo de 25 crianças entre os 6 e os 16 anos e 8 animadores, cuja informação n.º 90/2017 do Assistente Técnico Rui Miguel Moutinho Magalhães, datada de 4 de julho de 2017 dá conta que sendo uma instituição particular de solidariedade social sem fins lucrativos, que acolhe jovens privados do seu ambiente familiar, com idades compreendidas entre os 6 e os 20 anos, que tem como missão proporcionar às crianças/jovens um ambiente adequado, procurando soluções para um bom desenvolvimento psicoafectivo e físico com valores de referencia e a promoção da integração social, embora o regulamento da Tabela de Taxas a entrada na Piscina Descoberta, esteja sujeito ao pagamento de taxas, previstas na respetiva tabela, pode haver lugar a isenções de taxas relativo a instituições de solidariedade social, mediante deliberação, devidamente fundamentada, da Câmara Municipal (n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento de Taxas, Tarifas e Outras Receitas Municipais). – **Deliberado, por unanimidade, isentar do pagamento de taxas nos termos solicitados, de acordo com a informação prestada pelos serviços da autarquia.**-----

CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO RESTAURANTE, BAR E ESPLANADA DAS PISCINAS MUNICIPAIS DESCOBERTAS – Outorga do contrato em nome de Hipótese Campestre Hotelaria e Restauração, Unipessoal, Lda.:-

Presente informação n.º 88/2017, do jurista da autarquia Tiago Morais, dando conta que por requerimento datado de 30/06/2017, o requerente José Fernando Rodrigues, veio solicitar que o contrato de concessão de exploração do Restaurante, Bar e Esplanadas das Piscinas Municipais Descobertas (na qual ficou em 1.ª classificado) seja outorgado em nome da empresa Hipótese Campestre Hotelaria e Restauração Unipessoal Lda., Nipc. 514 465 336;
Sob o assunto cumpre informar o seguinte:

- O Caderno de Encargos e Programa de Procedimento relativos à concessão supra foi aprovado em Assembleia Municipal datada de 28/04/2017;

- Dispõe o n.º 9 do artigo 8.º do Caderno de Encargos da concessão de exploração supra que: *“O cessionário não pode ceder (incluindo cônjuge, filhos e restantes familiares ou não familiares), por qualquer forma, os direitos e o objeto decorrentes da presente cedência, sem o prévio consentimento escrito da Câmara Municipal de Vila Flor, o qual será tomado através de deliberação municipal.”*

- Já o n.º 10 do mesmo artigo refere que: *“A cedência descrita no ponto anterior não pode ultrapassar o prazo global da presente concessão.”*

Para se proceder à deliberação municipal devem analisar-se os motivos expostos no requerimento.

Posto isto, afigura-se que a cedência de exploração está legalmente prevista, desde que seja deliberado pelo executivo municipal conforme sejam os fundamentos expostos e caso assim se entenda;

Relativamente à concessão cumpre referir o seguinte:

- O executivo, em reunião de Câmara datada de 19/06/2017 deliberou adjudicar a concessão em análise ao candidato classificado em 1.º lugar - José Fernando Rodrigues;

- O contrato escrito de concessão ainda não se realizou;

- Prevê-se que o mesmo venha a acontecer nos próximos dias;

- O requerente José Fernando Rodrigues é sócio único e gerente da empresa;

- O requerente justifica que o presente requerimento se prende com incompatibilidades de carácter tributário e com a possibilidade de captação de investidores;

- O contrato de concessão pode, caso assim se entenda, ser outorgado em nome de Hipótese Campestre Hotelaria e Restauração Unipessoal Lda., Nipc. 514 465 336;

- As obrigações decorrentes da concessão são transferidas automaticamente para a empresa Hipótese Campestre Hotelaria e Restauração Unipessoal Lda., Nipc. 514 465 336;

- Caso o requerimento seja deferido, a notificação de prestação de caução e junção de documentos relativos à concessão devem ser realizados na empresa Hipótese Campestre Hotelaria e Restauração Unipessoal Lda., Nipc. 514 465 336;

- Em caso de deferimento, deve dar-se conhecimento aos serviços da DAF da Câmara Municipal de Vila Flor (oficial pública) para os devidos efeitos.

Dentro deste entendimento e considerando que a cedência se encontra legalmente prevista, bem como pelos motivos apresentados pelo requerente, propõe que se delibere outorgar o **contrato** de concessão do classificado em 1.º lugar (José Fernando Rodrigues), em nome da empresa Hipótese Campestre Hotelaria e Restauração Unipessoal Lda., Nipc. 514 465 336. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a outorga do contrato em nome de Hipótese Campestre Hotelaria e Restauração, Unipessoal, Lda., de acordo com a informação prestada pelos serviços da autarquia.** -----

CONCESSÃO/ CEDENCIA TEMPORÁRIA DA EXPLORAÇÃO DO BAR DE APOIO AO CENTRO CULTURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR

– Aprovação da minuta do contrato de concessão de exploração:-

Presente informação n.º 95/2017 da Técnica Superior Cláudia Queijo, datada de 7 de julho de 2017, dando conta que na sequência da notificação do Município, nos termos dos artigos 81.º e 88.º a 90.º do Código dos Contratos Públicos – CCP, aprovado pelo Decreto-Lei

n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e nos termos do Caderno de Encargos para a Concessão da Exploração suprarreferida, aprovado pelo Executivo Municipal em 18 de abril de 2017, veio o respetivo concessionário **ÉPOCA DE SORRISOS – UNIPESSOAL, LDA.**, em 06 de julho de 2017, entregar os devidos documentos de habilitação e prestar a caução legalmente solicitada, no valor de **7.200,00 €** (sete mil e duzentos euros), correspondente ao valor de seis prestações mensais, com exclusão do IVA, através do Documento de Receita n.º DRF 00/333 e Guia de Receita n.º 934, datado de 06/07/2017, do Município de Vila Flor, conforme o definido no artigo 10.º do Caderno de Encargos, aprovado pelo Executivo Municipal em 18 de abril de 2017.

Consequentemente, e de acordo com o n.º 1 do artigo 98.º do referido CCP, junto anexa Minuta do Contrato de Concessão a celebrar entre o Município de Vila Flor e o concessionário da supramencionada Concessão de Exploração, **ÉPOCA DE SORRISOS – UNIPESSOAL, LDA.**, para aprovação do Executivo Municipal. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar a Minuta do Contrato de Concessão a celebrar entre o Município de Vila Flor e a concessionária, Época de Sorrisos – Unipessoal, Lda. referente à concessão da Exploração/Cedência Temporária do Bar de Apoio ao Centro Cultural, sito no Centro Cultural.**-----

CURSO PROFISSIONAL DE TURISMO DA ESCOLA PROFISSIONAL DE GONDOMAR – Pedido de isenção de taxas:-

Presente e-mail datado de 7 de julho de 2017 do professor Victor Brito, docente de uma turma do curso profissional de Turismo a solicitar entrada gratuita bem como acesso a eletricidade, nos dias 10, 11 e 12 de julho no âmbito de uma visita de estudo a realizar à região intitulada “Á descoberta do turismo do nordeste transmontano”, para 23 pessoas, cuja informação n.º 96/2017 do Assistente Técnico, datado de 7 de julho de 2017 dá conta que de acordo com o Regulamento da Tabela de Taxas, a entrada e ocupação de espaço, está sujeito ao pagamento de taxas prevista na respetiva tabela, podendo haver lugar à isenção de taxas por deliberação, devidamente fundamentada, da Câmara Municipal (n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento de Taxas, Tarifas e Outras Receitas Municipais). Que considerando os pressupostos enunciados, poderá a Câmara Municipal isentar a instituição do pagamento de taxas nos termos solicitados com os fundamentos invocados. – **Deliberado, por unanimidade, isentar do pagamento de taxas nos termos solicitados, de acordo com a informação prestada pelos serviços.**-----

DAF – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: -

SETOR DE CONTABILIDADE, APROVISIONAMENTO E PATRIMÓNIO: -

RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA: -

Foi dado conhecimento pelo Senhor Presidente que o Resumo Diário de Tesouraria apresenta um saldo em total disponibilidades, excluindo as dotações não orçamentais, de **3.309,997,68€** (três milhões, trezentos e nove mil, novecentos e noventa e sete euros e sessenta e oito cêntimos). -----

PAGAMENTOS EFETUADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL: -

Presente a relação dos pagamentos efetuados pela Câmara Municipal no período de 03.07.2016 a 07.07.2017, num total de **156.017,57€** (cento e cinquenta e seis mil, dezassete euros e cinquenta e sete cêntimos). -----

XIII MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL – 13ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA:-

Presente **13ª Alteração ao Orçamento da Despesa**, no valor de € **124.700,00** (cento e vinte e quatro mil e setecentos euros), para aprovação pelo Executivo Municipal. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar a 13ª alteração ao Orçamento da Despesa, no valor de 124.700,00€** (cento e vinte e quatro mil e setecentos euros), nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09.-----

XIII MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL – 11ª ALTERAÇÃO AO PPI- PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS:-

Presente **11ª Alteração ao PPI- Plano Plurianual de investimentos**, no valor de € **21.500,00** (vinte e um mil e quinhentos euros), para aprovação pelo Executivo Municipal. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar a 11ª Alteração ao P. P. I. - Plano Plurianual de Investimentos, no valor de 21.500,00€** (vinte e um mil e quinhentos euros), nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09.-----

XIII MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL – 1ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES:-

Presente **1ª Alteração ao Plano de Atividades**, no valor de € **47.000,00** (quarenta e sete mil e quinhentos euros), para aprovação pelo Executivo Municipal. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar a 1ª Alteração ao Plano de Atividades, no valor de 47.000,00€** (quarenta e sete mil euros), nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09.-----

SERVIÇO AÇÃO SOCIAL, CULTURA, EDUCAÇÃO, TURISMO E DESPORTO:-

SETOR DE AÇÃO SOCIAL:-

APOIO PARA RESTAURO DE HABITAÇÃO DANIFICADA PELA TROVOADA OCORRIDA A 21/06/2017 EM FREIXIEL:-

Presente informação da Técnica Superior Hermínia Morais, datada de 23 de junho de 2017, dando conta da situação e do estado em que ficou a habitação em causa. Analisada a situação face ao Regulamento de Apoio à Melhoria das Condições de Habitação de Municípios Carenciados, informa que esta não é uma situação enquadrável, porque o mesmo não prevê situações decorrentes de intempéries. Assim parece-lhe adequada a ponderação pela Câmara Municipal de um apoio a título absolutamente excecional que permita rapidamente repor a cobertura nesta habitação. – **Deliberado, por unanimidade, concordar com a informação dos Técnicos. Face aos danos provocados pela intempérie, a título absolutamente excecional, não tendo o agregado familiar condições para a reparação dos danos verificados, adjudique-se o serviço à empresa “Construções Pinhel”, pelo valor de 7.900,00€** (sete mil e

novecentos euros) + IVA para repor, com a maior brevidade, as condições mínimas de habitabilidade.-----

DOHUA – DIVISÃO DE OBRAS, HABITAÇÃO, URBANISMO E AMBIENTE: -

SERVIÇO DE OBRAS MUNICIPAIS: -

CONSTRUÇÃO DE ARRUAMENTOS, INCLUINDO A AQUISIÇÃO DE TERRENOS E RECONSTRUÇÃO DE MUROS NO CONCELHO - Mourão:-

Presente ofício 165/2017, de 27 de junho de 2017 da firma Carlos Augusto Pinto dos Santos e Filhos, S.A., solicitando o cancelamento da garantia bancária n.º 00125-02-1863690, prestada pelo Millenniumbcp, cuja informação do Técnico Superior Valdemar Teixeira datada de 4 de julho de 2017 dá conta que, atendendo a que foi efetuado o auto de receção definitiva, pode ser autorizado o cancelamento da garantia bancária referida. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a libertação da garantia bancária referida, de acordo com a informação prestada pelos serviços técnicos da autarquia.**-----

MELHORIA SUSTENTÁVEL – REDE PEDONAL E CICLÁVEL VILA FLOR – SEIXO DE MANHOSES – SAMÕES – VILA FLOR – Pedido de prorrogação graciosa do prazo contratual:-

Presente ofício 174/2017, de 5 de julho de 2017 da firma Carlos Augusto Pinto dos Santos e Filhos, SA, a solicitar uma prorrogação de prazo até 31 de julho de 2017 inclusive, devido às alterações de projeto que se verificaram no decorrer da empreitada, cuja informação do Técnico Superior, devido ao exposto e à dificuldade de mão-de-obra na empreitada, sugere-se a aprovação da dilatação do prazo até dia 31 de julho de 2017. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar a dilatação do prazo até 31 de julho de 2017, de acordo com a informação dos serviços técnicos.**-----

QUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO URBANO – ARRUAMENTOS, ACESSOS, PASSEIOS E ÁREAS ENVOLVENTES, INCLUINDO A MELHORIA DA MOBILIDADE E SEGURANÇA – Vale Frechoso – Novo Procedimento AD-25/2017 Relatório Final e minuta do contrato:-

Presente Relatório final do júri do procedimento dando conta que decorrido o período de audiência prévia e não tendo havido reclamações elabora o seguinte parecer final:

Atendendo que a proposta posicionada em 1º lugar, do concorrente *Graciosa Beiragrande-Unipessoal, Lda* é a mais vantajosa para a Câmara Municipal, sugere-se que a adjudicação seja efetuada a esta firma *pela importância de € 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos euros)*, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, bem como minuta do contrato a celebrar entre o adjudicatário e o município para aprovação. – **Deliberado, por unanimidade:**

- a) **Adjudicar à firma Graciosa Beiragrande – Unipessoal, Lda. pelo valor de 24.500,00€ (vinte e quatro mil e quinhentos euros) + IVA à taxa legal em vigor de acordo com o Relatório Final, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09.**-----
- b) **Aprovar minuta do contrato a celebrar entre o adjudicatário e o Município de Vila Flor, nos termos do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01.** -----

QUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO URBANO – ARRUAMENTOS, ACESSOS, PASSEIOS E ÁREAS ENVOLVENTES, INCLUINDO A MELHORIA DA MOBILIDADE E SEGURANÇA – União de Freguesias de Vila Flor e Nabo AD-26/2017 Relatório Final e minuta do contrato:-

Presente Relatório final do júri do procedimento dando conta que decorrido o período de audiência prévia e não tendo havido reclamações elabora o seguinte parecer final:

Atendendo que a proposta posicionada em 1º lugar, do concorrente *Graciosa Beiragrande-Unipessoal, Lda* é a mais vantajosa para a Câmara Municipal, sugere-se que a adjudicação seja efetuada a esta firma *pela importância de € 37.850,00 (trinta e sete mil, oitocentos e cinquenta euros)*, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, bem como minuta do contrato a celebrar entre o adjudicatário e o município para aprovação. – **Deliberado, por unanimidade:** -----

- a) Adjudicar à firma Graciosa Beiragrande – Unipessoal, Lda. pelo valor de 37.850,00€ (trinta e sete mil, oitocentos e cinquenta euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor de acordo com relatório Final, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09.-----
- b) Aprovar minuta do contrato a celebrar entre o adjudicatário e o Município de Vila Flor, nos termos do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01. -----

QUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO URBANO – ARRUAMENTOS, ACESSOS, PASSEIOS E ÁREAS ENVOLVENTES, INCLUINDO A MELHORIA DA MOBILIDADE E SEGURANÇA – União de Freguesias de Candoso e Carvalho DE Egas e Freguesia de Seixo de Manhoses AD-26/2017 Relatório Final e minuta do contrato:-

Presente Relatório final do júri do procedimento dando conta que decorrido o período de audiência prévia e não tendo havido reclamações elabora o seguinte parecer final:

Atendendo que a proposta posicionada em 1º lugar, do concorrente *Tamivia, Construções e Obras Públicas, SA*, é a mais vantajosa para a Câmara Municipal, sugere-se que a adjudicação seja efetuada a esta firma *pela importância de € 18.250,00 (dezoito mil, duzentos e cinquenta euros)*, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, bem como minuta do contrato a celebrar entre o adjudicatário e o município para aprovação. – **Deliberado, por unanimidade:**

- a) Adjudicar à firma Tamivia, Construções e Obras Públicas, S. A. pelo valor de 18.250,00€ (dezoito mil, duzentos e cinquenta euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor de acordo com o Relatório Final, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09.-----
- b) Aprovar minuta do contrato a celebrar entre o adjudicatário e o Município de Vila Flor, nos termos do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01. -----

FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM REFEITÓRIOS ESCOLARES PARA O ANO ESCOLAR DE 2016/2017:-

Presente informação da Assistente Técnica Maria Dolores Ala Baraças, datada de 27 de junho de 2017, anexando caderno de encargos para ser aprovado. Que consultados os serviços do município, estes informaram que não dispõem de mão-de-obra nem equipamento para prestação do serviço. Que para a prestação deste serviço, sugere que se opte pelo procedimento

de ajuste direto, tendo em conta que o valor estimado é de € 60.000,00 (sessenta mil euros), acrescido de IVA À taxa legal em vigor, indicando as seguintes firmas para a prestação do serviço: ITAU, S.A.;Eurest, Lda.; ICA-Industria e Comércio Alimentar, S.A.; GERTAL, S.A. e Procatering. – **Deliberado, por unanimidade:** -----

- a) **Aprovar o convite e caderno de encargos, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09;**-----
- b) **Optar pelo procedimento de ajuste direto;** -----
- c) **Convidar as seguintes firmas:** -----
 - **ITAU, S.A.;** -----
 - **Eurest, Lda.;** -----
 - **ICA – Indústria e Comércio Alimentar. S.A.;** -----
 - **GERTAL, S.A.;**-----
 - **Procatering.**-----
- d) **Nomear o seguinte júri do procedimento:** -----
 - **António Valdemar Tabuada Teixeira, Técnico Superior;** -----
 - **Maria Dolores Quinteiro Ala Baraças, Assistente Técnica;** -----
 - **Adelina Batista Teixeira, Técnica Superior;**-----
 - **Fernanda Isabel Almeida Felizardo Fernandes, Assistente Técnica;** -----
 - **José Carlos Martins de Carvalho, Técnico de Informática.**-----
- e) **Enviar à Contabilidade para cabimentar e comprometer nos Termos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso.**-----

SECÇÃO DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO: -

Proc.º n.º 41/2014

Requerente: SVL – Sociedade Vinícola Lodões, Lda.

Local: Lugar da Coladinha - Lodões

Assunto: *Concessão de autorização da utilização de uma edificação para Armazém afeto à exploração agrícola e instalação para transformação de produtos de exploração*, a que corresponde o alvará nº 13/2016, cuja informação do Técnico Superior, António Valdemar Teixeira, datada de 6 de julho de 2017, dá conta que o processo está instruído de acordo com o artigo 63.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09/09, pelo que pode ser emitida a autorização de utilização. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a emissão de autorização de utilização de acordo com a informação prestada pelos Serviços Técnicos.**-----

Proc.º n.º 17/2015

Requerente: Judite Adelaide Bernardo Pinto

Local: Lugar do Castanheiro - Mourão

Assunto: *Construção de uma habitação unifamiliar, aprovação do projeto de arquitetura*, cuja informação do Arquitecto João Batista Ortega, datada de 05 de julho de 2017, dá conta que não vê inconveniente em que o pedido seja aprovado, devendo o requerente entregar no prazo de seis meses os estudos técnicos em falta, das especialidades que foram alteradas. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura de acordo com a informação do Arquitecto João Ortega.**-----

Notificar a requerente para apresentar os estudos técnicos em falta no prazo de seis meses de acordo com a informação e parecer do Arquiteto João Ortega.-----

Proc.º n.º 03/2017

Requerente: José António Santos Ferreira

Local: Rua do Castelo – Vale Frechoso

Assunto: *Concessão de autorização da utilização de um anexo de apoio à moradia unifamiliar*, a que corresponde o alvará nº 3/2017, cuja informação do Técnico Superior, António Valdemar Teixeira, datada de 6 de julho de 2017, dá conta que de acordo com o artigo 63.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09/09, pode ser emitida o alvará de autorização de utilização. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a emissão de alvará de autorização de utilização, nos termos propostos na informação do Técnico.-----**

REQUERIMENTO: -

Requerente: João Batista Morgado

Local: Rua da Lamela – Vilas Boas

Assunto: *Emissão de certidão de isenção de licença de utilização*, para os prédios inscritos na matriz predial urbana da união de freguesia de Vilas Boas sob os artigos 480 e 482 em virtude de os mesmos terem sido construídos antes da entrada em vigor do Decreto-lei n.º 38 382 de 7 de agosto de 1951, e os mesmos não terem sido submetidos a quaisquer trabalhos de remodelação ou alteração, cuja informação do Técnico Superior António Valdemar Tabuada Teixeira datada de 6 de julho de 2017 dá conta que atendendo a que a construção é anterior a 1951 a mesma está isenta de autorização de utilização. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a emissão de certidão de isenção de licença de utilização, nos termos propostos nas informações dos Serviços.-----**

REQUERIMENTO: -

Requerente: Custódio Silva Soares

Local: Bairro do Torrão - Benlhevai

Assunto: *Emissão de certidão comprovativa*, em como a licença de utilização para a habitação n.º 141/87, referente ao processo n.º 38/87, corresponde ao prédio urbano sito no Bairro do Torrão – Rua da Rodeira, 1 freguesia de Benlhevai, concelho de Vila Flor, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo P320 o qual teve origem no artigo urbano 136. Cujas informações do Técnico Superior António Valdemar Tabuada Teixeira, datada de 4 de julho de 2017 dá conta que de acordo com o registo das finanças o artigo P320, teve origem no artigo urbano n.º 136, pelo que pode ser emitida a certidão. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a emissão de certidão comprovativa, de acordo com a informação dos Serviços.--**

REQUERIMENTO: -

Requerente: Luís João Noronha Pizarro Castro

Local: Lugar Quinta de Castelares – Vila Flor

Assunto: *Emissão de certidão de isenção de licença de utilização* da casa de recolha de animais, inscrita na matriz rústica da união de Freguesias de Vila Flor e Nabo sob o artigo 2428, em virtude de a construção ser anterior a 1951, cuja informação do Técnico Superior António Valdemar Tabuada Teixeira, datada de 4 de julho de 2017 dá conta que atendendo a que a

construção é anterior a 1951 está isenta de licença de utilização, pelo que se pode emitir a certidão. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a emissão de certidão de isenção de licença de utilização, de acordo com a informação dos Serviços.**-----

REQUERIMENTO: -

Requerente: Heitor Benedito Machado Martins

Local: Rua Santa Luzia – Vila Flor

Assunto: *Pedido de autorização para demolição de uma parede e construção de uma outra na casa contígua*, em virtude daquela que pretende demolir se encontrar em eminente derrocada e a construção da outra servir para reforço estrutural da mesma, cuja informação do Arquitecto João Batista Ortega, datada de 5 de julho de 2017 dá conta que atendendo a que a parede em causa ameaça ruína, não vê inconveniente em que o pedido seja deferido. O Técnico Superior António Valdemar Tabuada Teixeira em 5/7/2017 concorda com o parecer do Arquitecto, informando ainda que a demolição deverá ser efetuada por forma a garantir a segurança da habitação contínua, de pessoas e bens, tendo ainda que requerer a ocupação da via pública – **Deliberado, por unanimidade, autorizar o pedido para demolição da parede referida, de acordo com a informação e parecer dos Técnicos dos Serviços.**-----

Sendo 12 horas e 15 minutos, foi declarada encerrada a reunião, tendo sido deliberado, por unanimidade, aprovar e assinar a respetiva minuta da qual se elaborou a presente Ata que depois de aprovada e assinada vai ser exarada no respetivo livro de atas. -----

E eu, Tiago Filipe Silva Morais, Técnico Superior, que a secretariei, redigi, subscrevi e assino. -----

